



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 166/2024**

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para atuarem no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital nº 166/2024 que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para atuarem no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente edital tem como objetivo tornar público o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para atuarem no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

1.2. As bolsas, objeto deste edital, serão concedidas em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024 (1918186).

**2. DAS BOLSAS E VAGAS**

2.1. As vagas, valores das bolsas, duração, carga horária e requisitos para inscrição dos bolsistas estão descritos na tabela abaixo:

<b>Vagas</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Duração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
6 bolsas	R\$ 300,00	6 meses	10 horas

**Requisitos para inscrição:** Estudantes do 2º e 3º anos do curso Técnico em Edificações Integrado.

2.2. O coordenador do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi* se responsabilizará pelo Atestado de Frequência mensal do(s) bolsista(s), impreterivelmente, até o último dia do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

2.2.1. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador do Ambiente de Inovação no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

2.2.2. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

2.3. A bolsa não gera vínculo empregatício, tem caráter transitório e é isenta de imposto de renda.

2.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.

2.5. O início das atividades está condicionado e somente será autorizado após a liberação para execução do recurso financeiro destinado a esta ação.

### **3. DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 3.1. Integrar a equipe do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
- 3.2. Organizar, divulgar e participar dos eventos ofertados pelo Ambiente de Inovação do IFMG - Campus Avançado Piumhi (meetups, palestras, cursos, workshops, etc.).
- 3.3. Elaborar certificados automatizados de ministração e participação dos eventos ofertados pelo Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
- 3.4. Registrar as evidências de realização dos eventos ofertados pelo Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi (lista de presença, fotografias, etc.) no sistema correspondente do IFMG.
- 3.5. Registrar os indicadores do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, de acordo com a certificação CERNE I, no sistema correspondente do IFMG.
- 3.6. Cumprir a carga horária semanal exigida no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, conforme orientações do coordenador deste.
- 3.7. Realizar pelo menos três cursos da trilha de qualificação.
- 3.8. Dar suporte aos projetos desenvolvidos no Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.
- 3.9. Reservar o Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, quando solicitado e possível.
- 3.10. Acondicionar, reservar, emprestar e operar os equipamentos do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi, conforme orientações do coordenador deste.
- 3.11. Orientar os usuários do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi quanto à utilização correta da sua infraestrutura.
- 3.12. Supervisionar a utilização da infraestrutura do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi por parte dos seus usuários.
- 3.13. Verificar o estado de conservação do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus* Avançado Piumhi e dos seus respectivos equipamentos.
- 3.14. Fazer referência à sua condição de estudante do IFMG *Campus* Avançado Piumhi nas publicações e trabalhos apresentados.
  - 3.14.1. No caso de trabalhos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.
- 3.15. Não acumular bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas.
- 3.16. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente no caso de não cumprimento dos compromissos estabelecidos acima.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição pelo link <https://forms.gle/br1fM5KHUHVX2wnk6>, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.
- 4.2. O período de realização das inscrições está descrito no cronograma do item 6.1.
- 4.3. Será considerada somente uma inscrição por CPF.
- 4.4. Caso o candidato realize mais de um preenchimento do Formulário de Inscrição, será considerada a última versão enviada dentro do período de realização das inscrições.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Os processos de seleção serão realizados pelo coordenador do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

5.2. Para fins de seleção, os candidatos participarão de uma entrevista com o coordenador do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi* a ser agendada pelo mesmo.

5.3. Cabe ao coordenador do Ambiente de Inovação do IFMG *Campus Avançado Piumhi* classificar os candidatos selecionados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e informar o resultado da seleção à seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus Avançado Piumhi*.

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases deste edital seguirão as datas descritas na tabela abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições	15/07/2024 a 21/04/2024
Período de Seleção	22/07/2024 a 25/07/2024
Resultado Preliminar	a partir de 26/07/2024
Prazo para Recursos	a partir de 29/07/2024
Resultado Final	a partir de 30/07/2024

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados deste edital será realizada no site do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

7.2. Os recursos, quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados no prazo previsto à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*, pelo e-mail [extpipeg.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extpipeg.piumhi@ifmg.edu.br), que julgará os recursos.

7.3. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital não serão avaliados.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Avançado Piumhi* a divulgação e fiscalização deste processo.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

8.4. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 15/07/2024, às 08:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1971509** e o código CRC **52EDA349**.

23715.000549/2024-29

1971509v1